

	Política Corporativa	Código:	VGC-DSU-POL003
		Versão:	008
	Vice-Presidência de Gente Cultura	Público alvo:	Geral
		Data da criação:	11/11/2019
	Política de Investimento Social e Contribuições	Data da revisão:	21/08/2026
		Páginas:	1 / 10

Sumário

1.	OBJETIVO	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	REFERÊNCIAS	2
4.	DEFINIÇÕES:	2
5.	DIRETRIZES.....	4
5.1.	GOVERNANÇA	5
5.2.	FORMAS DE ATUAÇÃO.....	5
5.3.	RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE LOCAL.....	6
5.4.	PARCEIROS ESTRATÉGICOS	6
5.5.	DOAÇÕES	6
5.6.	PROIBIÇÕES	7
5.7.	RECURSOS FINANCEIROS	7
6.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	8
6.1.	COMISSÃO DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO	8
6.2.	COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
6.3.	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
6.4.	DIRETORIA EXECUTIVA	8
6.5.	GERÊNCIA EXECUTIVA DE INVESTIMENTO SOCIAL.....	9
6.6.	DIRETORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.....	9
6.7.	ADMINISTRADORES E COLABORADORES DA RD SAÚDE	9
6.8.	CONTABILIDADE	9
6.9	FISCAL	9
7.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	9
8.	REGISTRO.....	10

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	2 / 10

1. OBJETIVO

A presente política visa estabelecer diretrizes para Investimento Social, doações, contribuições e incentivos, a fim de orientar decisões para sua concessão.

Esta política atualiza e substitui o documento PRD-POL003.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento possui caráter corporativo e aplica-se a administradores, colaborador e demais colaboradores da RD Saúde e suas empresas investidas e a todos que forem beneficiados pelas doações, contribuições e incentivos aqui referidos.

3. REFERÊNCIAS

- Direcionadores da Cultura RD Saúde: Crença, Propósito e Valores
- O Código da Gente - Ética e Conduta na RD Saúde
- Política de Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com órgãos Públicos
- Política do Canal Conversa Ética
- Política de Conflito de Interesses
- Programa de Integridade
- Política RD Saúde de Medidas Disciplinares
- Lei nº 8.069/1990 – Fundo de Amparo à Criança e ao Adolescente
- Lei nº 8.313/1991 – Lei Rouanet de Incentivo à Cultura
- Lei nº 8.685/1993 – Audiovisual
- Lei nº 13.165/2015 – Doações a Partidos Políticos
- Decreto nº 3.000/1999 – Regulamento do Imposto de Renda
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU)
- Mapa de Externalidades da RD Saúde
- Teoria da Mudança do Investimento Social da RD Saúde
- ABNT NBR ISO 26000

4. DEFINIÇÕES:

- **Agente Intermediário:** Terceiro que atua, direta ou indiretamente, em nome da RD Saúde e suas empresas investidas.
- **Agente Político:** Pessoa ocupante ou candidata a cargo eletivo, partido político e quadros de partido político. Inclui as Pessoas Politicamente Expostas (PPE).
- **Agente Público:** Pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades da União, Distrito Federal, Estado ou Município, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Distrito Federal, Estado ou Município. Inclui os Agentes Políticos.
- **Comunidade local:** considera os municípios onde temos instalados nossas operações: Matriz, Centros de

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	3 / 10

Distribuição e Farmácias.

- **Contribuição:** Doação, patrocínio, apoio, financiamento etc. realizados pela RD Saúde e suas empresas investidas. *Nota: Esta Política trata das contribuições voluntárias da RD Saúde. Portanto, não estão inclusas aqui as contribuições obrigatórias referentes a tributos pagos pela empresa e a contribuições sindicais, assistenciais etc. descontadas dos colaboradores em folha de pagamento e repassadas pela empresa a quem de direito.*
- **Desenvolvimento Sustentável:** “Desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades. Nota: Desenvolvimento sustentável refere-se à integração de objetivos de alta qualidade de vida, saúde e prosperidade com justiça social e manutenção da capacidade da Terra de suportar a vida em toda a sua diversidade. Esses objetivos sociais, econômicos e ambientais são interdependentes e reforçam-se mutuamente. Desenvolvimento sustentável pode ser tratado como uma forma de expressar as expectativas mais amplas da sociedade como um todo”. (ABNT NBR ISO 26000).
- **Diligência:** Conjunto de investigações que devem ser realizadas antes da contratação de um terceiro (diligências prévias, em inglês: *due diligence*) para avaliar sua competência e a idoneidade e, durante a vigência do contrato, para avaliar o cumprimento de cláusulas contratuais sobre os temas dessa Política.
- **Entidade Beneficiária:** será a pessoa jurídica de direito privado ou a pessoa jurídica de direito público, autarquia, OSCs ou entidade similar que será a beneficiária do investimento social, doações, contribuições e incentivos previstos na presente política.
- **Incentivo:** Estímulo oferecido a uma pessoa, empresa ou setor, a fim de aumentar a produção e melhorar o desempenho.
- **Incentivos Fiscais:** Investimentos realizados em projetos, por meio de aportes de recursos oriundos de incentivos fiscais federais, estaduais ou municipais, que possuam as características e natureza previstas nos respectivos marcos legais.
- **Investimento Social Privado (ISP):** A RD Saúde se baseia nos conceitos do GIFE e entende o Investimento Social Privado (ISP) como o repasse voluntário de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, culturais e científicos de interesse público.
- **Negócios de Impacto:** Os negócios de impacto social buscam impacto socioambiental positivo gerado através do próprio *core business* do empreendimento (Fonte: Sebrae).
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS):** Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.
- **Organizações da Sociedade Civil (OSCs):** Segundo o IPEA (2018), as organizações da sociedade civil (OSC) são entidades privadas e sem fins lucrativos, cujas atividades buscam atender ao interesse público. São instituições autônomas, legalmente constituídas e formadas pelo livre interesse e associação dos indivíduos, fazendo parte do Terceiro Setor da economia.
- **Patrocínio:** Apoio financeiro concedido a projetos de iniciativas públicas e/ou privadas, em troca de divulgação ou propaganda da sua marca.
- **Pessoa Politicamente Exposta (PPE):** Agente Público que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	4 / 10

- **Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU:** são estruturados nos parâmetros Proteger, Respeitar e Reparar, e se aplicam a todos os Estados e todas as organizações empresariais, tanto transacionais como de outro tipo, independentemente de sua dimensão, setor, localização, proprietários e estrutura. O objetivo é orientar as empresas a contribuírem para a melhoria dos padrões e práticas em relação às empresas e aos direitos humanos de modo a alcançar resultados tangíveis para indivíduos e comunidades afetadas, e contribuir assim para uma globalização socialmente responsável.
- **Responsabilidade Social:** “Responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem-estar da sociedade; leve em consideração as expectativas das partes interessadas; esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento; e esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações” (ABNT NBR ISO 26000: 2010).
- **Teoria da Mudança:** Metodologia utilizada para apoiar nos processos de planejamento e avaliação de organizações e programas sociais. Trata-se de um mapa que organiza a cadeia lógica de uma intervenção, os resultados pretendidos de longo prazo e os caminhos para alcançá-los. Trata-se de uma importante ferramenta para a tomada de decisões e a comunicação com *stakeholders*.
- **Terceiro:** Empresa ou pessoa prestadora de serviços, fornecedora ou parceira de negócios da RD Saúde e suas empresas investidas. Exemplos: advogado, assessor, consultor, contratado ou subcontratado, despachante, distribuidor, empreiteiro, intermediário, representante, revendedor, etc.
- **Terceiro Setor:** Conjunto de organizações da sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos que realizam atividades em prol do bem comum.

5. DIRETRIZES

A RD Saúde apoia iniciativas que promovam transformações positivas na sociedade, tendo como norteadoras as seguintes diretrizes:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU
- Direcionadores da Cultura RD Saúde: Crença, Propósito e Valores
- O Código da Gente - Ética e Conduta na RD Saúde
- Teoria da Mudança do Investimento Social da RD Saúde

O Investimento Social da RD Saúde, além de integrar os objetivos estratégicos da Companhia, está em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial o objetivo número 3: “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades”.

As iniciativas apoiadas devem, prioritariamente:

- Considerar a promoção do desenvolvimento das comunidades, respeitando sua autonomia e evitando ações que gerem dependência da organização;
- Garantir o acesso de grupos minorizados, de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social;
- Promover parcerias estratégicas com entidades especializadas com o objetivo de avaliar iniciativas existentes nas comunidades e o fortalecimento de programas em execução.
- Fortalecer, apoiar ou contribuir para políticas públicas de saúde

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	5 / 10

É de responsabilidade da Gerência Executiva de Investimento Social a atualização desta Política, assim como a gestão, monitoramento e avaliação de desempenho dos projetos.

5.1. GOVERNANÇA

Todos os investimentos sociais, doações, contribuições e incentivos ("**Benefício Social**") seguirão o seguinte procedimento:

- A seleção anual de projetos próprios e incentivados ocorre por meio de carta convite da RD Saúde a iniciativas mapeadas ou por meio de edital(is) organizado(s) pela RD Saúde e/ou parceiros por ela designados. As diretrizes para seleção dos projetos e prioridades são definidas pela gerência e apoiadas pela Comissão Interna de Investimento Social da RD Saúde, podendo contar com apoio de profissional especializado no tema.
- Após a definição da etapa anterior, a Gerência Executiva de Investimento Social, com a concordância da Diretoria de Sustentabilidade, irá propor a realização do investimento social a ser realizado pela RD Saúde;
- A Gerência Executiva de Investimento Social providenciará a avaliação da aptidão potencial da Entidade Beneficiária para receber o Benefício Social, por meio da realização de diligência prévia;
- Em caso de avaliação favorável da Gerência Executiva de Investimento Social, o fluxo de aprovação do Benefício Social (considerando o valor total do contrato, independente do prazo de desembolso) seguirá as alçadas descritas a seguir:
 - Até R\$ 50 mil: a aprovação poderá ser feita pela Gerência Executiva de Investimento Social;
 - Entre R\$ 50 mil e R\$ 100 mil: a aprovação deverá ser feita pela Diretoria de Sustentabilidade;
 - Entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil: a aprovação deverá ser feita pela Vice-Presidência de Gente, Cultura e Sustentabilidade;
 - Entre R\$ 500 mil e R\$ 1 milhão: a aprovação deverá ser feita pelo Diretor Presidente;
 - Acima de R\$ 1 milhão: a aprovação deverá ser feita pelo Conselho de Administração.

Observação: independentemente das alçadas acima, a celebração do instrumento contratual da doação seguirá as alçadas de assinatura da RD Saúde, conforme seu Estatuto Social.

- Após tal aprovação, o Departamento Jurídico deverá elaborar o instrumento contratual aplicável (termo de doação, p.ex.) para a destinação do Benefício Social, trazendo todas as especificidades do mesmo. O instrumento contratual aplicável deverá fazer referência ao Código da Gente, à Política de Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com Agentes Públicos, bem como à Política de Conflito de Interesses, para a devida anuência pela **Entidade Beneficiária**.
- Todas as iniciativas aprovadas devem ser reportadas em periodicidade anual ao Comitê de Sustentabilidade e/ou ao Conselho de Administração.

Situações de exceção para apoio a projetos que não estejam em alinhamento com as diretrizes da presente política devem seguir as alçadas financeiras descritas acima e, se necessário, devem ser apresentadas ao Comitê de Sustentabilidade e aprovadas pelo Conselho de Administração, antes da sua execução.

5.2. FORMAS DE ATUAÇÃO

a. Apoio a iniciativas por meio de recursos próprios, de terceiros ou de Incentivos fiscais

As iniciativas apoiadas devem estar em consonância com a Teoria da Mudança desenvolvida pela equipe de Investimento Social Privado.

Conforme expresso na Teoria de Mudança, como visão que nos inspira, a RD Saúde almeja até 2030, atingir 3 milhões de pessoas em situação de vulnerabilidade para que vivam mais e melhor.

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	6 / 10

Nossa forma de atuação se dá através de três pilares:

1. Promover hábitos saudáveis e acesso à saúde;
2. Promover a saúde ambiental
3. Fortalecer políticas públicas e o ecossistema da saúde

b. Voluntariado

Iniciativas e projetos que promovam a inclusão e transformação social, a atitude colaborativa, voluntária e cidadã, a valorização da diversidade e o incentivo à prática esportiva, ao bem-estar e à saúde.

5.3. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE LOCAL

O Investimento Social da RD Saúde deve sempre visar gerar impacto social positivo nas comunidades onde estamos inseridos. Isto acontece por meio da atuação dos colaboradores voluntários, de doações diretas e repasse de recursos para organizações sociais, construção conjunta de soluções para os problemas locais, a participação em conselhos ou comitês para debater questões de desenvolvimento local, ou até mesmo atuação direta da RD Saúde em situações de calamidade pública e emergência humanitária.

A comunicação entre a comunidade e as farmácias, matriz e/ou CDs pode acontecer localmente ou através do endereço: investimentosocial@rdsaude.com.br.

5.4. PARCEIROS ESTRATÉGICOS

O Investimento Social deverá ser realizado por meio de apoio a projetos e iniciativas, via organizações e entidades idôneas com ou sem fins lucrativos, e que possuam como propósito a geração de impacto positivo na saúde integral da população em vulnerabilidade social.

Nossas ações priorizarão **Entidades Beneficiárias** com as seguintes atuações: Instituições de atenção à saúde; aceleradoras e intermediárias do ecossistema de Negócios de Impacto; e entidades do Poder Público que atuem na causa de saúde.

São vedados apoios ou parcerias a projetos ligados às indústrias do tabaco, álcool, armamentos, mineração, derivados de petróleo, crime organizado, atividades político partidárias ou qualquer organização que conste da lista de empresas inidôneas da Controladoria Geral da União (CGU).

5.5. DOAÇÕES

a. Doações de Produtos

Através do Projeto Doa, a RD Saúde faz doações de produtos que não serão mais comercializados nas farmácias. Os produtos doados podem estar com prazo de validade próximo ao vencimento ou em condições que não sejam aderentes a nossa política de comercialização, mas que ainda estão em boas condições de uso/consumo.

Todas as doações devem ser acompanhadas de um termo de doação que especifique de forma clara a informação dos prazos de validade dos produtos doados, assim como as especificidades do bem.

Para que as **Entidades Beneficiárias** sejam elegíveis e possam se cadastrar, é necessário que cumpram alguns requisitos:

- ACESSO:** A entidade deve garantir acesso gratuito à população e, em nenhuma hipótese, comercializá-los;
- VIABILIDADE:** A entidade deve garantir a distribuição das doações às populações vulneráveis no prazo estipulado;
- EXCELÊNCIA NA GESTÃO:** A entidade deve apresentar capacidade organizacional e de gestão;

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	7 / 10

- d) POTENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS DOAÇÕES:** é desejável que a entidade seja capaz de mobilizar mais pessoas para que a distribuição seja ágil e dentro do prazo de validade dos produtos;
- e) CLAREZA:** as informações oferecidas devem ser claras, em termos de escopo das atividades da instituição e de suas delimitações, bem como a estratégia de aplicação das doações;
- f) RELEVÂNCIA:** será considerado o grau de importância da entidade e o impacto causado no contexto e na localidade em que está inserida;
- g) REPUTAÇÃO:** a entidade deve gozar de boa reputação;
- h) DEDUTIBILIDADE FISCAL:** a doação deve se enquadrar dentro dos critérios aptos para que tal verba seja dedutível para fins fiscais pela RD Saúde. Situações de doação em caráter de exceção a esta regra deverão ser aprovadas pela área Fiscal e/ou Comitê Gestor do Projeto DOA.

Os critérios acima podem ser flexibilizados em situação de emergência humanitária e necessidade de atuação emergencial.

- As doações do DOA serão decididas pelo Grupo de Trabalho do DOA
- O processo de análise e seleção das organizações beneficiadas pelo Projeto Doa fica a cargo da Gerência Executiva de Investimento Social.

5.6. PROIBIÇÕES

É expressamente proibido a concessão de qualquer Benefício Social, tal como definido nesta política, nas hipóteses abaixo elencadas:

- a. Entidades Beneficiárias com Restrições:** O Benefício Social não poderá ser concedido se: (i) houver conflito de interesse entre a RD Saúde e a Entidade Beneficiária, nos termos da Política de Conflito de Interesses;
- (ii) se a Entidade Beneficiária tiver sido declarada inidônea; (iii) se a Entidade Beneficiária estiver suspensa e/ou impedida de contratar com a administração pública; (iv) se a Entidade Beneficiária tiver sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa ou que tenha condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992); (v) se os sócios e/ou a Entidade Beneficiária tiverem condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira nos termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013).

b. Partidos Políticos, Agentes Políticos, Entidades Sindicais e seus Representantes

É vedada às empresas, pela Lei nº 13.165/2015, a doação direta ou indiretamente por meio de terceiros, de qualquer contribuição em dinheiro para partidos políticos, Agentes Políticos, movimentos políticos, organizações sindicais de trabalhadores, bem como para seus representantes ou candidatos, na forma da Lei citada acima.

c. Agentes Públicos

É vedada a concessão de **Benefícios Sociais** para **Agentes Públicos**, pois o objetivo da presente política é viabilizar a concessão de tais benefícios a **Entidades Beneficiárias** (pessoas jurídicas) que atuem em prol de causas sociais.

5.7. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para as ações previstas nesta Política são provenientes de três fontes:

- Verba própria anual estipulada em 1% do Lucro Líquido Contábil da RD Saúde (somente a companhia controladora e não resultado consolidado) referente ao ano anterior, por meio de alocação no Plano Orçamentário Anual, pela Gerência Executiva de Investimento Social, e aprovada pela Diretoria de

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	8 / 10

Sustentabilidade, pela Vice-Presidente de Gente, Cultura e Sustentabilidade e Diretor Presidente;

- Doações dos clientes provenientes dos Programas Troco Solidário e da venda de Produtos Sociais;
- Verba de Incentivos Fiscais.

d. Formalização e aporte de Recursos

A formalização do aporte financeiro contém os dados do beneficiário permitindo às partes o completo entendimento sobre a aplicação dos valores:

- I. Razão social / Nome completo;
- II. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- III. Inscrição Estadual / RG – Registro Geral;
- IV. Endereço completo;
- V. Nome do responsável;
- VI. Telefone de contato; e
- VII. Descrição do objeto entre outras informações relevantes.

Os dispêndios realizados em dinheiro ocorrem por transferência bancária em conta corrente em nome da entidade ou pessoa beneficiária, respeitando a alçada de pagamento definida pela Companhia.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. COMISSÃO DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

A Comissão de Investimento Social Privado da RD Saúde (ISP) é composto por um núcleo, que se reúne bimestralmente, e um grupo expandido, com duas reuniões por ano.

A referida comissão é composta por representante(s) do Conselho da RD Saúde; especialista(s) convidado(s); stakeholders externos; além de representantes das farmácias e executivos da RD Saúde.

A comissão tem caráter consultivo e visa construir uma visão estratégica sobre a agenda de Investimento Social. Suas principais atribuições são:

- Aconselhar a área de Investimento Social em seu planejamento estratégico, visando aumentar seu impacto positivo na sociedade;
- Apoiar a área de Investimento Social para que os seus propósitos sejam implementados e os resultados desejados sejam alcançados;
- Fornecer referências e contatos que possam maximizar o impacto social das iniciativas.

6.2. COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Supervisionar a aplicação da Política de Investimento Social e recomendar melhorias, quando necessário.
- Acompanhar o resultado dos investimentos sociais realizados pela RD Saúde e suas empresas investidas, reportando ao Conselho de Administração os indicadores de desempenho das iniciativas.

6.3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar a Política de Investimento Social e acompanhar de forma periódica o desempenho dos projetos.

6.4. DIRETORIA EXECUTIVA

- Divulgar, orientar, promover e zelar pelo cumprimento dessa Política;
- Monitorar a correta aplicação dos recursos destinados pela Companhia;
- Avaliar e definir periodicamente as diretrizes para destinação dos recursos da empresa.

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	9 / 10

6.5. GERÊNCIA EXECUTIVA DE INVESTIMENTO SOCIAL

- Apurar as informações de doações, contribuições e incentivos da Companhia;
- Verificar se as empresas e organizações sociais estão devidamente adequadas e atendem aos critérios definidos pela Companhia;
- Encaminhar os respectivos valores para aprovação conforme alçadas descritas no item 5.1. "Governança"
- Enviar à área Fiscal os documentos relacionados a doação realizada, o termo de doação assinado em conjunto com os documentos comprobatórios para fins das providencias relacionadas à dedutibilidade fiscal.
- Divulgar periodicamente os resultados dos projetos apoiados, assim como valores aportados;
- Visitar os projetos, sempre que necessário, a fim de checar informações e/ou coletar dados para atividades de comunicação e envolvimento comunitário (fotos, testemunhos, consultas, feedback etc).
- Realizar consulta prévia à comunidade local, quando aplicável
- Comprometer-se com o monitoramento da efetividade das ações tomadas
- Comprometer-se com o monitoramento dos indicadores e impacto dos investimentos realizados
- Revisar esta política a cada dois anos ou sempre que necessário.

6.6. DIRETORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- Informar à Gerência Executiva de Investimento Social os valores estimados para destinação em Incentivos Fiscais.

6.7. ADMINISTRADORES E COLABORADORES DA RD SAÚDE

- Conhecer, seguir e disseminar o conteúdo desta Política e demais normas relacionadas, em especial o Código da Gente, Ética e Conduta da RD Saúde.

6.8. CONTABILIDADE

- Deverá registrar as doações e patrocínios, sendo certo que estes devem ser refletidos nos registros contábeis da empresa de forma clara e específica.

6.9 FISCAL

A área Fiscal deverá receber os documentos referentes à doação realizada e os documentos comprobatórios para fins das providencias relacionadas à dedutibilidade fiscal.

O descumprimento desta Política implicará na adoção de sanções disciplinares, segundo as normas da RD Saúde, incluindo, além de seus colaboradores, análise de eventual rescisão contratual com fornecedores/parceiros.

7. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável	Versão	Área	Cargo
Elaboração	008	Investimento Social	Coordenador
Aprovação	008	Investimento Social	Gerente
Aprovação	008	Investimento Social	Diretor
Aprovação	008	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária

	Título: Política de Investimento Social e Contribuições	Código:	VGC-DSU-POL003
		Páginas:	10 / 10

8. REGISTRO

Versão	Data Criação	Data Aprovação	Acesso	Manutenção Atualização	Armazenamento	Alterações
001	11/11/2019	11/11/2019	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Conexão	Criação
002	11/06/2021	11/06/2021	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Engage	N/A
003	01/03/2022	30/06/2022	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Engage	N/A
004	30/06/2023	05/06/2023	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Engage	N/A
005	22/05/2024	22/05/2024	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Engage	N/A
006	30/10/2024	30/10/2024	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Engage	Alteração capítulo 5.2 A.
007	27/01/2026	27/01/2026	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Engage	Alteração capítulo 5.2 A.
008	21/08/2026	21/08/2026	Público	Gerência Executiva de Investimento Social	RI e Engage	Alteração de nível de aprovação.